

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-112

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2021-PMRBI QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO PARANÁ E A **EMPRESA** AVIVE **GESTÃO** DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n°. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n°. 333.481.709-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 32.287.305/0001-12, com sede na Avenida Ayrton Senna, n° 500, sala 1703, CEP 86.050-460, Bairro Gleba Fazenda Palhano, Londrina, PR. neste ato representada pelo Sr. THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 5.921.030-0 SESP/PR, inscrito no CPF n°. 022.279.289-21, residente e domiciliado na Rua Eurico Humming, nº 840, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-464, Londrina, PR, doravante denominada CONTRATADA. acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições no Processo de Chamada Pública nº 3/2021-PMRBI - Inexigibilidade de Licitação nº 2/2021-PMRBI, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas. definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços médicos, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
Test		Contratação de empresa para prestação de serviços médicos clínico geral e/ou saúde da família, com carga horária de 40 horas semanais. O profissional atenderá conforme demanda espontânea programada e em especial ao covid-19. O mesmo poderá ser remanejado para outra unidade conforme necessidade da Secretaria de Saúde, podendo atuar em outra unidade quando se fizer necessário.		12	22.000,00	264.000,00

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

SEZAR AUGUSTO

BOVINO:33348170915

AMMINIOR OF ARMINIOR OF ARMINIO

Assinudo de forma digital por SEZAR AUCUSTO BOVINO 33348170915

ON CHERO CAPP Brasil, our-Presencial, our-8031299300015

our-SECRETAR da Records Federal do Brasil-RFB, our-RFB e-CRF A3-ou-RFB manned, or "SEZAR AUGUSTO BOVINO 33348170915

Dados 2021 100116-30-12-3310."



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-11

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

Clausula Segunda: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que achar necessários para o bom e fiel desempenho dos serviços, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, sem anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O profissional ficará lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para a prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo: Os serviços médicos, ora contratados deverão ser prestados nos locais especificados, onde o CONTRATANTE cederá uma sala com os materiais básicos para atendimento à população os quais deverão ser atendidos da forma mais satisfatória possível e com o profissionalismo de acordo com as normas éticas da profissão.

Parágrafo Terceiro: A contratada deverá, através de sua direção ou proprietário, participar das reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.

Parágrafo Quarto: No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a empresa vencedora possa impugnar o seu valor.

Parágrafo Quinto: Os profissionais disponibilizados CONTRATADA poderão ser substituídos com prévia autorização do CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância conforme cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, a nota fiscal de prestação de serviços, em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 09.271.457/0001-05, Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, nº. 14, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, onde deverá constar ainda o nº do procedimento licitatório, o nº do presente contrato, acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 A3. que-(em branco BOVINO33348170915



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

Parágrafo Segundo: No caso da vigência da CND do INSS e/ou do CRF do FGTS da empresa estiver com sua validade expirada, os pagamentos ficarão retidos até a regulamentação.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

Parágrafo Quarto: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Quinto: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Do Prazo de Vigência e do Reajuste

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

Cláusula Quarta: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, de 04 de outubro de 2021 até a data de 03 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Único: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IPCA acumulado nos últimos doze meses.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI FEDERAL n° 8.666/93).

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOUNO 33348170915 DOK 1685, on GEP Bastl, o umPresencial, o um 40312993000151, o um Secretaria da Recesta Federal do Brastil-RFB, o um RFB e-CP ASQUAREM TRACO, (m. 152AR AUGUSTO BOUNDO 33348170915



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-112

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte as seguintes dotações orçamentárias:

3259-303-07-001-10.301.0009.1058-3.3.90.34.00.00

3262 - 494 - 07 - 001 - 10.301.0009.1058 - 3.3.90.34.00.00

3246-1019-07-001-10.301.0009.1058-3.3.90.34.00.00

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI FEDERAL n° 8.666/93).

Cláusula Sexta: São obrigações da CONTRATADA:

- I Executar os serviços descritos neste termo de acordo com os prazos e valores.
- II Cumprir com as normas propostas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- III Disponibilizar apenas profissionais devidamente qualificados para o perfeito desempenho dos trabalhos.
- IV Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Secretaria de Saúde e/ou a terceiros.
- V Facilitar a ação da Fiscalização e/ou Auditoria na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestado todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- VI Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, responsabilidade e sanções administrativas.
- VII Cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal.
- VIII Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletivo, a todas as pessoas ligadas a empresa que estiverem realizando os serviços.

Cláusula Sétima: São obrigações do CONTRATANTE:

- I-Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.
- II Efetuar o agendamento dos pacientes para a realização das consultas e atendimentos.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assimado de forma digital por SEZRI AUGUSTO

BOVINO-13348170915

DIN CHIR, on-ICP-81-ssil. cumPresencial. pu=40312993000151

- sumSecretaria da Receta Federal do Branil - RFB. out-RFB e-CPF

out-Fem branco. cn. SEZRIA AUGUSTO BOVINO-133481709: 5

Oudis: 2021 1.0 31163136-0300*



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-112

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

III – Fiscalizar os serviços realizados pelos profissionais e quando necessário exigir relatórios das consultas realizadas e pacientes atendidos.

Cláusula Oitava: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei Federal nº 8.666/93).

Cláusula Nona: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

DA LICITAÇÃO

(ART. 24, IV, LEI FEDERAL n° 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao Processo de Chamada Pública nº. 3/2021-PMRBI, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA e o Termo de Referência.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI FEDERAL n° 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI FEDERAL n° 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-112.

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Cláusula Décima Terceira: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação. vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato. devendo garantir. ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

DO FISCAL E DO GESTOR

(ART. 67, LEI FEDERAL n° 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Primeiro: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Segundo: Do gestor:

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assimado de forma digital por SEZAR AUGUSTO
BOVINO.333481 70915
DN C#BR. ow(CP-Brasil, ou=Presencial, ou=40312993000151,
ou=Secretana da Recenta Federal do Brasil - RFB, ov=RFB e-CPF AI
ou=ferm branco; cm=SEZAR AUGUSTO 80VINO-33348170915



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-112

85340-000

Rio Bonito do Iguacu

Paraná

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

Do Foro

(ART. 55, § 2°, LEI FEDERAL n° 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 01 de outubro de 2021.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Testemunhas:

Assesso de forma digital por SEZAR AUGUSTO.
BOVINO 33348170915

DIVICE SR, VEP-Bussil, Dui-Presential, Dui-VG312993003151,
Bui-Secretaria da Receta Federal do Basal- RPB, Dui-RPB #CFP

125 FEGER Princet (PERSENTA BUSICIETT PRINCH 2018/BEFP)

SEZAR AUGUSTO BOVINO CONTRATANTE

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA CONTRATADA

RG. n°.

Testemunhas:





CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

Extrato de contrato

Contrato Administrativo n°. 44/2021-PMRBI Chamada Pública n°. 3/2021-PMRBI Inexigibilidade n°. 2/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu — PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.287.305/0001-12, com sede na Avenida Ayrton Senna, nº 500, sala 1703, CEP 86.050-460, Bairro Gleba Fazenda Palhano, Londrina, PR, neste ato representada pelo Sr. THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 5.921.030-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 022.279.289-21, residente e domiciliado na Rua Eurico Humming, nº 840, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-464, Londrina, PR.

Objeto: Contratação de serviços médicos.

Valor total: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Dotações orçamentárias:

3259-303-07-001-10.301.0009.1058-3.3.90.34.00.00

3262-494-07-001-10.301.0009.1058-3.3.90.34.00.00

3246-1019-07-001-10.301.0009.1058-3.3.90.34.00.00

Prazo de vigência: 04/10/2021 à 03/10/2022.

Data de assinatura: 01/10/2021.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.





ASSINATURA DO PORTADOR







CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) NAIARA MARTINS GARCIA DEGRANDE, é médico(a) inscrito(a) perante o Conselho Regional de Medicina do Paraná, sob o nº. 47157 desde 04/08/2021, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 29/12/2021.

Chave de validação <u>2844d7d17c1db771f833a82b2fca7ef217ade1c9</u>

Emitida eletronicamente via internet em 29/09/2021.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

3	Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) NAIARA MARTINS GARC	:IA
	EGRANDE, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medic	ina
	o Paraná sob o nº. 47157 e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2022.	

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação 4c808a086a1fdc6a78f0fbbd9e58e765727672f3

Emitida eletronicamente via internet em 29/09/2021

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 025096664-78



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 33.458.003/0001-22

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

33.458.003/0001-22

Razão Social: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço:

R JOAO WYCLIF 111 SALA 1110 / GLEBA PALHANO / LONDRINA / PR /

86050-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/09/2021 a 30/09/2021

Certificação Número: 2021090101292381077410

Informação obtida em 10/09/2021 08:54:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.458.003/0001-22 Certidão nº: 21075822/2021

Expedição: 05/07/2021, às 14:22:36

Validade: 31/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.458.003/0001-22, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.

CNPJ: 33.458.003/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:05:08 do dia 05/04/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 02/10/2021

Código de controle da certidão: **6B91.F395.0352.04A7** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS Nº 024896355-92

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o CNPJ 33.458.003/0001-22, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 02/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u> Voltar

imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

33.458.003/0001-22

Razão Social: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereco:

R JOAO WYCLIF 111 SALA 1110 / GLEBA PALHANO / LONDRINA / PR /

86050-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/09/2021 a 19/10/2021

Certificação Número: 2021092001040405509605

Informação obtida em 01/10/2021 14:42:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Rua 7 de Setembro, 720

85340-000

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

CONTRATO
ADMINISTRATIVO N°.
45/2021-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA
ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n°. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n°. 333.481.709-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS, inscrita no CNPJ nº. 10.585.039/0001-71, com sede à Rua Diogo Pinto, nº 1145, CEP 85.301-290, Bairro Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. ISAC KEI YAMAZAKI, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade n°. 570.341-7 SESP/PR, inscrito no CPF n°. 201.520.949-20, residente e domiciliado à Rua Getulio Vargas, nº 950, CEP 85.301-110, Laranjeiras do Sul, PR, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições no Processo de Chamada Pública nº 3/2021-PMRBI - Inexigibilidade de Licitação nº 2/2021-PMRBI, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços médicos, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
4		Contratação de empresa para prestação de serviços médicos clínico geral e/ou saúde da família, com carga horária de 40 horas semanais. O profissional atenderá conforme demanda espontânea programada e em especial ao covid-19. O mesmo poderá ser remanejado para outra unidade conforme necessidade da Secretaria de Saúde, podendo atuar em outra unidade quando se fizer necessário.		12	22.000,00	264.000,00

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

Clausula Segunda: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que achar necessários para o bom e fiel desempenho dos serviços, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, sem anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O profissional ficará lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para a prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo: Os serviços médicos, ora contratados deverão ser prestados nos locais especificados, onde o CONTRATANTE cederá uma sala com os materiais básicos para atendimento à população os quais deverão ser atendidos da forma mais satisfatória possível e com o profissionalismo de acordo com as normas éticas da profissão.

Parágrafo Terceiro: A contratada deverá, através de sua direção ou proprietário, participar das reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.

Parágrafo Quarto: No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a empresa vencedora possa impugnar o seu valor.

Parágrafo Quinto: Os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA poderão ser substituídos com prévia autorização do CONTRATANTE.

Do Preço e das Condições de Pagamento (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância conforme cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, a nota fiscal de prestação de serviços, em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 09.271.457/0001-05, Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, nº. 14, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, onde deverá constar ainda o nº do procedimento licitatório, o nº do presente contrato, acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS.

Parágrafo Segundo: No caso da vigência da CND do INSS e/ou do CRF do FGTS da empresa estiver com sua validade expirada, os pagamentos ficarão retidos até a regulamentação.



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

Parágrafo Quarto: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Quinto: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

Cláusula Quarta: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, de 04 de outubro de 2021 até a data de 03 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Único: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IPCA acumulado nos últimos doze meses.

Dos Créditos Orcamentários

(ART. 55, V, LEI FEDERAL n° 8.666/93).

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte as seguintes dotações orçamentárias:

3259-303-07-001-10.301.0009.1058-3.3.90.34.00.00 3262-494-07-001-10.301.0009.1058-3.3.90.34.00.00



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

3246-1019-07-001-10.301.0009.1058-3.3.90.34.00.00

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI FEDERAL n° 8.666/93).

Cláusula Sexta: São obrigações da CONTRATADA:

- I Executar os serviços descritos neste termo de acordo com os prazos e valores.
- II Cumprir com as normas propostas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- III Disponibilizar apenas profissionais devidamente qualificados para o perfeito desempenho dos trabalhos.
- IV Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Secretaria de Saúde e/ou a terceiros.
- V Facilitar a ação da Fiscalização e/ou Auditoria na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestado todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- VI Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, responsabilidade e sanções administrativas.
- VII Cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal.
- VIII Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletivo, a todas as pessoas ligadas a empresa que estiverem realizando os serviços.

Cláusula Sétima: São obrigações do CONTRATANTE:

- I Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.
- II Efetuar o agendamento dos pacientes para a realização das consultas e atendimentos.
- III Fiscalizar os serviços realizados pelos profissionais e quando necessário exigir relatórios das consultas realizadas e pacientes atendidos. /

Cláusula Oitava: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei Federal n° 8.666/93).

Cláusula Nona: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

DA LICITAÇÃO

(ART. 24, IV, LEI FEDERAL n° 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao Processo de Chamada Pública nº. 3/2021-PMRBI, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA e o Termo de Referência.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI FEDERAL n° 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (ART. 55, XIII, LEI FEDERAL n° 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

Cláusula Décima Terceira: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013. Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos. administradores colaboradores ajam da mesma forma.

DO FISCAL E DO GESTOR

(ART. 67, LEI FEDERAL n° 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Primeiro: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Segundo: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar

ação, dentre darios. Devendo reaviza



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

Do Foro

(ART. 55, § 2°, LEI FEDERAL n° 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 01 de outubro de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO CONTRATANTE

Testemunhas:

RG. n°.

ISAC KÉTYAMAZAKI CONTRATADA

RG. n°.
Testemunhas:





CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 45/2021-PMRBI Chamada Pública nº. 3/2021-PMRBI

Inexigibilidade nº. 2/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS, inscrita no CNPJ nº. 10.585.039/0001-71, com sede à Rua Diogo Pinto, nº 1145, CEP 85.301-290, Bairro Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. ISAC KEI YAMAZAKI, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº. 570.341-7 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 201.520.949-20, residente e domiciliado à Rua Getulio Vargas, nº 950, CEP 85.301-110, Laranjeiras do Sul.

Objeto: Contratação de serviços médicos.

Valor total: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Dotações orçamentárias:

 $3259 \hbox{-} 303 \hbox{-} 07 \hbox{-} 001 \hbox{-} 10.301.0009.1058 \hbox{-} 3.3.90.34.00.00$

3262 - 494 - 07 - 001 - 10.301.0009.1058 - 3.3.90.34.00.00

3246-1019-07-001-10.301.0009.1058-3.3.90.34.00.00

Prazo de vigência: 04/10/2021 à 03/10/2022.

Data de assinatura: 01/10/2021.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PARÁN

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇAO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 3782/2021 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 13/09/2021

NÚMERO DO LIVRO: 001/2021

NÚMERO DA PÁGINA: 3782/nrExercicio}

CNPJ: 10.585.039/0001-71

RAZÃO SOCIAL: ORGANIZACAO SAO LUCAS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 47015

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicinário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intemédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pêndencias em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do própio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bom como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: ADRIANO MARCIO DE ALMEIDA

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÁS 08:21:58 DE 13/09/2021

VÁLIDA ATÉ 12/12/2021

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETX34XH5EQR

A aceitação desta Certidão está acondicionada à verificação de sua autenticidade na internete, no endereço http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Emissor: << Equiplano Público Web >>

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.585.039/0001-71

Razão Social: ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS

Endereço: R DIOGO PINTO 1145 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/09/2021 a 15/10/2021

Certificação Número: 2021091601080939308618

Informação obtida em 29/09/2021 10:48:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

Paraná

85340-000 Rio Bonito do Iguaçu

> **CONTRATO ADMINISTRATIVO** No. 46/2021-PMRBI **OUE ENTRE SI CELEBRAM O** MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA A C XAVIER SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUACU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n°. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n°. 333.481.709-15. doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: A C XAVIER SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.435.418/0001-46, com sede à Rua Paraná, nº 2878, CEP 85.301-090, Bairro Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pela Srª. ANA CAROLINA XAVIER, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da Carteira de Identidade n°. 8.877.540-6 SESP/PR, inscrita no CPF n°. 048.021.179-57, residente e domiciliada à Rua Paraná, nº 2878, CEP 85.301-090, Laranjeiras do Sul, PR, doravante denominada CONTRATADA, acordam e aiustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições no Processo de Chamada Pública nº 3/2021-PMRBI - Inexigibilidade de Licitação nº 2/2021-PMRBI, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de enfermagem, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
2		Contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem, sendo: 4 (quatro) enfermeiros, com carga horária de 40 horas semanais. Os profissionais atenderão conforme demanda espontânea programada e em especial ao covid-19. Os mesmo poderão ser remanejados para outra unidade conforme necessidade da Secretaria de Saúde, podendo atuar em outra unidade quando se fizer necessário.		12	20.000,00	240.000,00

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

> Do REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-112

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

Clausula Segunda: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que achar necessários para o bom e fiel desempenho dos serviços, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, sem anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O profissional ficará lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para a prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo: Os serviços médicos, ora contratados deverão ser prestados nos locais especificados, onde o CONTRATANTE cederá uma sala com os materiais básicos para atendimento à população os quais deverão ser atendidos da forma mais satisfatória possível e com o profissionalismo de acordo com as normas éticas da profissão.

Parágrafo Terceiro: A contratada deverá, através de sua direção ou proprietário, participar das reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.

Parágrafo Quarto: No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a empresa vencedora possa impugnar o seu valor.

Parágrafo Quinto: Os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA poderão ser substituídos com prévia autorização do CONTRATANTE.

Do Preço e das Condições de Pagamento (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância conforme cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, a nota fiscal de prestação de serviços, em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 09.271.457/0001-05, Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, nº. 14, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, onde deverá constar ainda o nº do procedimento licitatório, o nº do presente contrato, acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS.

Parágrafo Segundo: No caso da vigência da CND do INSS e/ou do CRF do FGTS da empresa estiver com sua validade expirada, os pagamentos ficarão retidos até a regulamentação.

fl



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

Parágrafo Quarto: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Quinto: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

 $N=N^{\circ}$ de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

Cláusula Quarta: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, de 04 de outubro de 2021 até a data de 03 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Único: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IPCA acumulado nos últimos doze meses.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI FEDERAL n° 8.666/93).

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte as seguintes dotações orçamentárias:

3259-303-07-001-10.301.0009.1058-3.3.90.34.00.00 3262-494-07-001-10.301.0009.1058-3.3.90.34.00.00

gl?



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

3246-1019-07-001-10.301.0009.1058-3.3.90.34.00.00

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI FEDERAL n° 8.666/93).

Cláusula Sexta: São obrigações da CONTRATADA:

- I Executar os serviços descritos neste termo de acordo com os prazos e valores.
- II Cumprir com as normas propostas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- III Disponibilizar apenas profissionais devidamente qualificados para o perfeito desempenho dos trabalhos.
- IV Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Secretaria de Saúde e/ou a terceiros.
- V Facilitar a ação da Fiscalização e/ou Auditoria na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestado todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- VI Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, responsabilidade e sanções administrativas.
- VII Cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal.
- VIII Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletivo, a todas as pessoas ligadas a empresa que estiverem realizando os serviços.

Cláusula Sétima: São obrigações do CONTRATANTE:

- I Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.
- II Efetuar o agendamento dos pacientes para a realização das consultas e atendimentos.
- III Fiscalizar os serviços realizados pelos profissionais e quando necessário exigir relatórios das consultas realizadas e pacientes atendidos.

Cláusula Oitava: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao

g P



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei Federal n° 8.666/93).

Cláusula Nona: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

DA LICITAÇÃO

(ART. 24, IV, LEI FEDERAL n° 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao Processo de Chamada Pública nº. 3/2021-PMRBI, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA e o Termo de Referência.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI FEDERAL n° 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (ART. 55, XIII, LEI FEDERAL n° 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

JP.



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-112

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

Cláusula Décima Terceira: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, garantir, ainda que seus prepostos, administradores colaboradores ajam da mesma forma.

DO FISCAL E DO GESTOR

(ART. 67, LEI FEDERAL n° 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Primeiro: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Segundo: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar

H



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

Do Foro

(Art. 55, § 2°, Lei Federal n° 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 01 de outubro de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO CONTRATANTE

ANA CAROLINA XAVIER CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n°.

Testemunhas:

RG. n°.





CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

Extrato de contrato

Contrato Administrativo n°. 46/2021-PMRBI Chamada Pública n°. 3/2021-PMRBI

Inexigibilidade nº. 2/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu — PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: A C XAVIER SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.435.418/0001-46, com sede à Rua Paraná, nº 2878, CEP 85.301-090, Bairro Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pela Srª. ANA CAROLINA XAVIER, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº. 8.877.540-6 SESP/PR, inscrita no CPF nº. 048.021.179-57, residente e domiciliada à Rua Paraná, nº 2878, CEP 85.301-090, Laranjeiras do Sul, PR.

Objeto: Contratação de serviços de enfermagem.

Valor total: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Dotações orcamentárias:

3259-303-07-001-10.301.0009.1058-3.3.90.34.00.00

3262-494-07-001-10.301.0009.1058-3.3.90.34.00.00

3246-1019-07-001-10.301.0009.1058-3.3.90.34.00.00

Prazo de vigência: 04/10/2021 à 03/10/2022.

Data de assinatura: 01/10/2021.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - PMRBI Referência: Inexigibilidade de Licitação 002/2021 Chamada Publica 003/2021

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Inexigibilidade de licitação n. 002/2021 - PMRBI, chamada Publica 003/2021 instaurado por este Município, que o responsável técnico dos serviços é:

NOME	ENTIDADE	-	RG		CPF
	PROFISSIONAL				
ANA CAROLINA	COREN	PR	8.877.540-6	SESP	048.021.179-57
XAVIER	000.458.000		PR		
JULYE STEPHANI DE	COREN	PR	11.089.950-5	SESP	112.190.859-44
OLIVEIRA ROCHA	000.693.834		PR		
MONIQUE DE	COREN	PR	11.122.980-5	SESP	088.063.519-31
CAMPOS PEYERL	000.585.824		PR		3 2 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3
TATIELI TABALDI	COREN	PR	7.714.791-8	SESP	055.572.979-60
	000.259.254		PR		210.0, 2,075 00

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Laranjeiras do Sul, 01 de outubro de 2021.

Quo Carolina Horrés

40.435.418/0001-46 A C XAVIER SERVICOS LTDA RUA PARANA, 2878 CEP 85.301-090 - LARANJEIRAS DO SUL - PR







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Conselho Federal de Enfermagem Inscrição - COREN PR 000.458.000 ENFERMEIRO



ANA CAROLINA XAVIER

11103/2022 NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE LARANJEIRAS DO SUL PR DATA DE NASCIMENTO 14/02/1986 BRASILEIRA

-V 07147333

MENLIZES



REGINA ELIZABETE PEREIRA LIMA XAVIER

JAYME LOUIS XAVIER





VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

LAN CONDOMN KOTHER

048.021.179-57



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA F
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME JULYE STEPHANI DE OLIVEIRA ROCHA

EN IACÃO JOÃO NOGUEIRA ROCHA JOSEANE TEODORO DE OLIVEIRA ROCHA

DATA NASCIMENTO NATURALIDADE 17/09/1998 LARANJEIRAS SUL/PR ORGÃO EXPEDIDOR IIPR

duly Stephani de Alivina Recha

ASSINATURA DO TITULAR

LEI/Nº 7.1116) DE(29 DE AGOSTO DE 1983)

PF 112.190.859-44 REGISTRO GERAL REGISTRO CIVIL

11.089.950-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/10/2019

COMARCA=LARANJEIRAS SUL/PR, 1 OFICIO C.NASC=28383, LIVRO=34A, FOLHA=198

POLEGAR DIREITO



THE THE PER SECTION OF THE PER S

ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EŇ TODO O TĚFRITORIO NACIONAL

388



23 COPEL

Copel Distribuição S.A. Rua José Izidoro Biazetto, 158 8121-0-240 Curitiba - PR CNF J 04.368.898/0001-06 IE 91.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com 0800 51 00 116

Unidade Consumidora

89880706 Vencimento

02/05/2021 Vaior a Pagar

R\$ 124,09

JOSEANE TEODORO DE OLIVEIRA

C XP ANTONIO XAVIER DO REGO, 223 - AP 0012

CEP: 85340000 CPF 50150480172

RIO BONITO DO IGUACU - PR

O debito sujeita ao corte a partir de 29/04/2021. O contrato e encerrado se mantido 3 meses em corte, alem das demais cobrancas conforme legislacao. Atraso de 46 días sujeita ao CADIN e valoris de atividades acessorias podem ser excluidos. Eventual roaviso anterio: permanece valido. Se pago, desconsidere.

Informações Téch

No. Medidor: 0301730404 - BIFASICO Leitura Anterio: Leitura Atuui Medido 12/03/2021 13/04/2021 32 dias 9347 9459 112 kWh

Proxima Leitura Prevista: 12/05/2021

Constante de

Mes Referencia 04/2021 Consumo Data Medio/Dia Apresentacac 3.50 kWh 13/04/2021

Multiplicacao Faturado 1,00 112 kWh RESIDE/RESIDENCIAL

124 09

ENERGIA ELETICICA CONSUMO

Tarifas 0,512770

Tensao Contratada: 127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensão 117 - 133 / 202 - 231 voits

Media 3 meses, 115 MES 02/21 01/21 12/20 11/20 10/20 CONS 09720 07/20 06/20 106 118 05/20 04/20 114 118 10/03 96 16/03 84 28/12 10/11 03/09

Valores Faturado

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 187

Produto Descricao	Emitio Un		Vaior	87 454173 Se Valor	Ease de	Alia
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	-	Unitario	Tytai	Laicung	
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI 04 MULTA POR ATRASO NO PAGAMI 05 ACRESCIMO MORATORIO UROS CONTA ANTERIOR	kWh	112	0,76607	84,68 2,21 26,10 3,70 6,33	84,68 2.21	29,00% 29,00%
de Calculo do Icuro	Valor IC	MS: 25.1	0 164	2.07		
	-	20,1	Valor	otal da Nota	Fiscal	124 09 3

Reservado ao Fisco

D999.8304.12DF.EDF1.257A.B9E9.34AA.44DF

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,60 E COFINS R\$ 2,28, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.

A PARTIR DE DE 1/04/2021 - PIS/PASEP 0,68% è COFINS 3.12%.

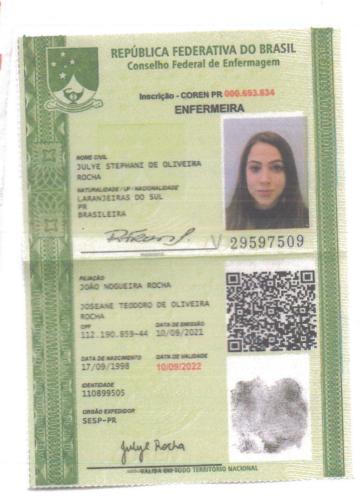
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios è doacoes.

DENUNCIE O FURTO DE FIOSI LIGUE 181.

Atraso superior a 46dias sujeita inclusao no cadastro de inadimpientes CADIN/PR Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.

Periodos Band. Tarif.: Amarela:13/03-13/04

















M COPE

Copel Distribuição S.A.

a José Izidoro Biazetto, 150
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.388.896/0001-05
IE 90.233.073-99 IM 423-992



www.conel.c

ALAERCIO GEREMIA R OLAVO BILAC, 1255

CEP: 85301150 CPF: 83946470904 LARANJEIRAS DO SUL - PR

Vencimento 18/09/2021 Valor a Paga

73359475

R\$ 354.02

keaviso de vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0271733606 - BIFASICO

Leitura Anterior Leitura Atual Medido 25/08/200 36036

307 kWh

Total 1.00 307 kWh

Mes Referencia: 08/2021 Consumo

Data Medio/Dia Apresentar 10,69 kWh 25/08/202

AS [1.5.129

Proxima Leitura Prevista: 24/09/2021

ENERGIA ELETRICA CONSUMO

RESIDE/RESIDENCIAL

Informações Suplementares

Tarifas 0.568810

Tensao Contratada 127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensao: 117 - 133 / 202 - 231 volts

Historico de Consumo e Pagamento

23/12

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 210166064 Serie B

Produto Descrição

Valor

ICN

354,8

01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO 02 ENERGIA CONS. B. VERMELHA P2 KWh 03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI

Valor

266,69 43,43 265,69 43,43 29.00

299,12 Valor ICMS: 86.73 Valor Total da Nota Fiscal:

Reservado ao Fisco

61C9.899B.846B.D81C.A5BA.7C16.79FF.8B00

L 20664/21, aliquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate a Pobreza.

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 2,08 E COFINS R\$ 9,62, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.

A PARTIR DE 01/08/2021 - PIS/PASEP 1,03% e COFINS 4,76%.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.

Atraso superior a 45dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR

Agora e possivei recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.

ALERTA HIDRICO: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA VERMELHA PATAMAR 2

Pariodos Band Tarif.: Vermelha P2:28/07-28/08 Periodos Band. Tarif.: Vermelha P2:28/07-25/08

75832.90C0E07,9379.85A6.81E6-AD35.FB37

22/09/2021

BUR Taria: 0800 591 5120 CRETINOR LARANJEIRAS FOME: (42) 3635-5127

12:47:23

COMPROVANTE DE LANCAMENTO PAGAMENTO TITULO

Agencia: 3001

Conta: 302562

Nome: ALAERCIO GEREMIA

Caixa: Caixa 03

Autenticacao: 1887722

Ordem: 33244

LINHA DIGITAVEL

836900000032540201110009001010202115898547314085 Data pagamento: 22/09/2021

Emissor: COPEL DISTRIBUICAO S.A.

Valor: 354,02

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.435.418/0001-46

Razão Social: A C XAVIER SERVICOS LTDA

Endereço: RUA PARANA 2878 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/09/2021 a 16/10/2021

Certificação Número: 2021091703195638206289

Informação obtida em 01/10/2021 09:05:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

CONTRATO
ADMINISTRATIVO N°.
47/2021-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA D
LOPES DAMBROSKI CLINICA
DE ENFERMAGEM.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM, inscrita no CNPJ n°. 27.530.352/0001-05, com sede na estrada Linha Bandeirantes, S/N°., Alagado, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pela Sra. DANIELA LOPES DAMBROSKI, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF nº. 008.084.609-27, portadora da cédula de identidade nº. 6.794.722-3 SSP/PR, residente e domiciliado na estrada Linha Bandeirantes, S/No., CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições no Processo de Chamada Pública nº 3/2021-PMRBI - Inexigibilidade de Licitação nº 2/2021-PMRBI bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de técnicos de enfermagem, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
3		Contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem, sendo: 8 (oito) técnicos de enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais. Os profissionais atenderão conforme demanda espontânea programada e em especial ao covid-19. Os mesmo poderão ser remanejados para outra unidade conforme necessidade da Secretaria de Saúde, podendo atuar em outra unidade quando se fizer necessário.		12	28.000,00	336.000,00

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de R\$ 336.000,00; (trezentos e trinta e seis mil reais).

1



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

Clausula Segunda: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que achar necessários para o bom e fiel desempenho dos serviços, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, sem anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O profissional ficará lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para a prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo: Os serviços médicos, ora contratados deverão ser prestados nos locais especificados, onde o CONTRATANTE cederá uma sala com os materiais básicos para atendimento à população os quais deverão ser atendidos da forma mais satisfatória possível e com o profissionalismo de acordo com as normas éticas da profissão.

Parágrafo Terceiro: A contratada deverá, através de sua direção ou proprietário, participar das reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.

Parágrafo Quarto: No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a empresa vencedora possa impugnar o seu valor.

Parágrafo Quinto: Os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA poderão ser substituídos com prévia autorização do CONTRATANTE.

Do Preço e das Condições de Pagamento

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância conforme cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, a nota fiscal de prestação de serviços, em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 09.271.457/0001-05, Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, nº. 14, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, onde deverá constar ainda o nº do procedimento licitatório, o nº do presente contrato, acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS.

Sy.



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3633-112

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

Parágrafo Segundo: No caso da vigência da CND do INSS e/ou do CRF do FGTS da empresa estiver com sua validade expirada, os pagamentos ficarão retidos até a regulamentação.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

Parágrafo Quarto: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeca a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Quinto: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês. ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

Cláusula Quarta: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, de 04 de outubro de 2021 até a data de 03 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Único: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IPCA acumulado nos últimos doze meses.

> DOS CRÉDITOS ORCAMENTÁRIOS (ART. 55, V, LEI FEDERAL n° 8.666/93).



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte as seguintes dotações orçamentárias:

 $3259 \hbox{-} 303 \hbox{-} 07 \hbox{-} 001 \hbox{-} 10.301.0009.1058 \hbox{-} 3.3.90.34.00.00$

3262-494-07-001-10.301.0009.1058-3.3.90.34.00.00

3246-1019-07-001-10.301.0009.1058-3.3.90.34.00.00

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI FEDERAL n° 8.666/93).

Cláusula Sexta: São obrigações da CONTRATADA:

- I-Executar os serviços descritos neste termo de acordo com os prazos e valores.
- II Cumprir com as normas propostas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- III Disponibilizar apenas profissionais devidamente qualificados para o perfeito desempenho dos trabalhos.
- IV Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Secretaria de Saúde e/ou a terceiros.
- V Facilitar a ação da Fiscalização e/ou Auditoria na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestado todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- VI Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, responsabilidade e sanções administrativas.
- VII Cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal.
- VIII Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletivo, a todas as pessoas ligadas a empresa que estiverem realizando os serviços.

Cláusula Sétima: São obrigações do CONTRATANTE:

- I-Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.
- II Efetuar o agendamento dos pacientes para a realização das consultas e atendimentos.

don



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

III – Fiscalizar os serviços realizados pelos profissionais e quando necessário exigir relatórios das consultas realizadas e pacientes atendidos.

Cláusula Oitava: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI FEDERAL n° 8.666/93).

Cláusula Nona: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

DA LICITAÇÃO

(ART. 24, IV, LEI FEDERAL n° 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao Processo de Chamada Pública nº. 3/2021-PMRBI, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA e o Termo de Referência.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI FEDERAL n° 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (ART. 55, XIII, LEI FEDERAL n° 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

de de



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Cláusula Décima Terceira: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores colaboradores ajam da mesma forma.

DO FISCAL E DO GESTOR

(ART. 67, LEI FEDERAL n° 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Primeiro: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Segundo: Do gestor:

di



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

Do Foro

(ART. 55, § 2°, LEI FEDERAL n° 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 01 de outubro de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO

CONTRATANTE

DANIELA LOPES DAMBROSKI

CONTRATADA

Testemunhas:

RG. no.

Testemunhas:

RG. n°.





CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-112

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 47/2021-PMRBI Chamada Pública nº. 3/2021-PMRBI

Inexigibilidade nº. 2/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ n°. inscrito no CNPJ n°. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM, inscrita no CNPJ nº. 27.530.352/0001-05, com sede na estrada Linha Bandeirantes, S/N°., Alagado, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR. neste ato representada pela Sra. DANIELA LOPES DAMBROSKI. brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF nº. 008.084.609-27, portadora da cédula de identidade nº. 6.794.722-3 SSP/PR, residente e domiciliado na estrada Linha Bandeirantes, S/Nº., CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguacu.

Objeto: Contratação de serviços de técnicos em enfermagem.

Valor total: R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

Dotações orçamentárias:

3259-303-07-001-10.301.0009.1058-3.3.90.34.00.00

3262-494-07-001-10.301.0009.1058-3.3,90.34.00.00

3246-1019-07-001-10.301.0009.1058-3.3.90.34.00.00

Prazo de vigência: 04/10/2021 à 03/10/2022.

Data de assinatura: 01/10/2021.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

27.530.352/0001-05

Razão Social: D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM ME

Endereco:

EST LINHA BANDEIRANTES SN / ALAGADO / RIO BONITO DO IGUACU /

PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2021 a 22/10/2021

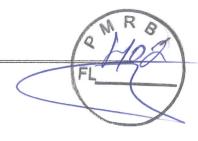
Certificação Número: 2021092304465567450540

Informação obtida em 30/09/2021 15:03:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 306/2021 DATA: 04/10/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contratos Administrativos em atendimento aos disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução dos Contratos Administrativos nº. 44/2021-PMRBI, 45/2021-PMRBI, 46/2021-PMRBI e 47/2021-PMRBI, cujo objeto é a contratação de Serviços Médicos, Enfermeiros e Técnicos em enfermagem, a Servidora Pública, Srª. Márcia Amaral Zavelinski, e como gestor o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Norberto Carlos Algeri.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto dos respectivos contratos, para os quais foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

 $\S~2^{\circ}$ As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência dos Contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonto do Iguaçu-PR., em 04 de outubro de

2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-09

Rua 7 do Sotembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 553-1122 85340-000 - Rio Bonte do lguagu - Paraná

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2021-PMRBI

Analisando o procedimento de Pregorio e Equipe de Apoio, un apreciação do

Pregão Presencial nº 70/2021-PMRBI e concordando plenamente com o mesuto,

HOMOLOGO o presente, accitando so temore das propostas, para a anglisição de escavadria
hidrántica, em favor da empresa CARRA & SOUZA LTDA - ME, pelo valor total de RS

20/2,000.00/0/LUCENCOS es quentama il resis,

Gabinete do Prefeito Municipal de Rto Bonito do Igunçu, Estado do Paraná,

em 01 de outubro de 2021

1 SEZAR AUGUSTO BOVINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua 7 de Setembro, 7:20 - Centro - Telafax (0**42) 853-1122 85340-000 - Ro Bonto do Iguaçu - Paranti

Estrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 43/2021-PMRBI

Pregão Presocial nº. 79/2021-PMRBI

Pregão Presocial nº. 79/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO RIUL/Q'i, inscrito no CNPJ nº. inscrito no
CNPJ nº. 95.837/70/0001-99. com enderço à Run 7 de Setembro, nº. 720. Centro, Rio
Bonito do Iguaça — PR, neste a no representado pelo Prefeito Municipal, St. SEZAR

AUGUSTO BOVINO.

Courtratada: CARA & SOUZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 02.492/86/20001-04,
situada na Avenida XV de Novembro, nº 700. CEP 85/340-090. Centro, Rio Bonito do
Junicipalmente, empresario, portador de Carterra de Identidade nº. 4281/95/9-65/ISPPR,
miertino CPJ nº. 63/29/96/9-86/sestedare domicifiadio na Avenida XV de Novembro, nº
700. CEP 85/3-30-000, Centro, Rio Bonito do Iguaça, PR.

Ogleio-Apinispiado ul ma escradade in didatifica missal.

Valor 1061: RS 32/0000/00 (dozembe equacum indicanto.

Valor (tola): RS 240.000.00 (duzentos e quarenta milrea Dotação organentária; 4160-000-09.001-26.782.0020.2036-4.4.90.52.00.00 200 de vigência: 01/10/2021 à 27/02/2022. In de assinatura: 01/10/2021, orc: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PREFEITURA MENSICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770:0001-99

Ruu 7 do Selambro, 720 Contro Telefux (0**42) 853-1122 85340 000 Rio Bowto do Iguaçu Paraná

GABINETE DO PREPETTO INOMO COGAÇÃO EDITAL DE CHANADA PUBLICA Nº 3/2021-PMRBI EDITAL DE CHANADA PUBLICA Nº 3/2021-PMRBI INEXIGIBILIDADA EDITAÇÃO Nº 2/2021-PMRBI ANUISMADO e procedimenta (EL ACA) Nº 2/2021-PMRBI ANUISMADO e procedimenta (EL ACA) Nº 3/2021-PMRBI conceder plenamente one messio. HOMOLOGO o judgamento de Contrada, e RATIFICO o processo de la luncida planemente one messio. HOMOLOGO o judgamento de Contrada, e RATIFICO o processo de luncidada por processo del contrada por servicio del cultada de contrada de sempresas selectionadas na primiera face do presente processo confirmes selectionados na primiera face do presente processo confirmes selectionados na primiera face do presente processo confirmes selectionados.

N°	EMPRESA	SERVIÇOS	Quantidade de profissionais
1	Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda	Serviços médicos	01
2	Organização São Lucas	Serviços médicos	01
3	A C Xavier Serviços Ltda	Serviços de enfermeiros	06
4	D. Lopes Dambroski Clinica de Enfermagem	Serviços de técnicos de enfermagem	08

Gabinete do Prefeito Municipal de Río Bonito do Iguaça-Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rusi T de Selembro, 720 - Centro Telefax (0**42) 553-1122 85340-000 - Rio Banto da Iguaçu - Patank

EXTRATO DE DISTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2017-PMRBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017-PMRBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017-PMRBI
RESCISÃO ONTRATUAL COM LIQUIDAÇÃO AMIGÁVEL
CONTRAINT: MUNICÍPIO DE RIO BONNIO DO IGUACU, pessoa juridaca de direito
público, inscritu no CVID 340 o v. 9º 5.58.7.7/0001-99, simulad à Rio Sete de Setembro.
20. 3/10 productivo de la completa del completa del completa de la completa del la completa de la completa d

Objeto: Prestação de serviços médicos.

Data da Rescisão do Contrato: 01 de outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPU 95 587 770:0001-99

Rim 7 ile Schembro, 720 - Centro Telefax (0**42) 653-1122 85340-000 - Rio Bornio do Iguaçu - Paraná

Basin Section 20, 200 Communication 20, 200 Communication 20, 200 Communication 20, 200 Communication 20, 200 Contraction 20,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Roa 7 de Selembro, 720 - Cantro - Tulofax (0° 42) 653-1122 85340-000 - Roa Bonito de Igreçu - Pavaná

Objeto: Contratação de serviços médicos. Valor total: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)

Dotações orçamentárias: 3259-303-07-001-10_301_00009_1058-3_3_90_31_00_10 3262-349-67-001-10_301_0009_1058-3_3_90_34_00_00 3264-019-07-001-10_301_0009_1058-3_3_90_34_00_00 Prazo de vigência: 04/10/2021_4_03/10/2022_ Data de assintarus 01/10/2021_ Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.



Para 7 de Salembre, 770 - Centre Telefax (0**47) 553-1122 65340-000 - Ric Benife de Igraeju - Paranti

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº, 36. 2021-PMRBI
Contrata Administrativo nº, 36. 2021-PMRBI
Contrata PMRBI
Contrata PMRBI
Contratante: MUNICÍPIO DE RIQ 10 MRBI
Contratante: MUNICÍPIO DE RIQ 10 MRBI
Contratante: MUNICÍPIO DE RIQ 10 MRBI
CONTRATO, 2021-PMRBI
CONTRATO, 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 95 587 770/0901-99

Rua 7 de Solembro, 720 Centro Te 85340-000 Rio Bonto do Iguaçu

Estrato de contrato
Controlo Administrativo nº, 47/201-PyRB1
Controlo Administrativo nº, 47/201-PyRB1
Controlo Administrativo nº, 47/201-PyRB1
Controlo Controlo Controlo Controlo Controlo CNP1 nº, 618/201-PyRB1
Controlo CNP1 nº, 95.832/790/0001-99. com enderço o Run 7 de Setembro, nº, 720. Centro. Rio
Bonito do Iguneu - PR. neste ato representado pelo Prefeito Municipal, S. ESZAR
AUGUSTO BOVINO.
Controlado D. LOPES DAMIRGOSKI CLINICA DEI ENFERMAGIBAI, inscritano CNP1 nº,
27.550.352/0001-05, como sede me strada Linha Banderinates, 879°. Alagado, CEP 88.340000. Rio Bonito do Iguneu, PR. neste ato representada pelo Sré, DANIELA LOPES
DAMIBROSKI, brasileira, solleira, enfermeira, inscrita no CPF nº, 008 0814 609-27,
pratalora da cédula de identifiado e "nº, 670-122-23 8SPPR, residente e domicifiado an
estrada Linha Banderinates, 879°. CEP 85.340-000. Rio Bonito de Jeuneu.
Voljeto: Controlacio de serviços de fecuros en mediramagem.
Valet total: RS 336.000.00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

Dotações oxyamentánias: 3259-383-67-081 | 1.3.01,1009 | 1058, 3.3.90,34, 90.00 3262-394-67-001 | 1.0.301,0009 | 1058, 3.3.90,34, 90.00 3262-394-67-001 | 10.301,0009 | 1058, 3.3.90,34, 90.00 7364-6109-77-001 | 10.301,0009 | 1058, 3.3.90,34, 90.00 Prazo de vigênene 04/10/2021 | 403/10/2022 Data de assinatura: 01/10/2021 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 05 587 7704001-99

Rua 7 do Satombro, 770 Centro Telofax (0**42) 653-1122 85340-000 Rio Borata do Iguaçu Parami

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №, 166/2021-PMRBI PREGÃO ELETRÔNICO №. 72/2021-PMRBI

Prefeitura Almicipal de Rio Bonito de Junça, Estado de Parras, CNPJ.º, 95, 587,770.0001-99, com endeveço à Rius 7 de Setembro n.º. 720, Centro. Rio Bonito do Igraçu-PR, neste ato representanta pelo Prefeito Minicipal Sc. SEZAR ALGUSTO BOVINO, Instaletio, casado, portador de echila de identidada el 1-202.0178/SSP/DE CUPPAIr n.º 3348, 7394-3, de acuto com o disposito artigo 15 de la Federal n.º 8666-93 e suas alterações en o Decreto acuto com o disposito artigo 16 de la Federal n.º 8666-93 e suas alterações en o Decreto acuto de com o disposito artigo 16 de 100 e junça e conjuntamente com a condições de mais estador de 2007 que conjuntamente com a condições de mais estador de 2007 que conjuntamente com a condições de la federal de 100 e junça de 10

A Lietiante Vestrucciora.

Objetor Aquisição através do esstema de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento. a ser usado na manutenção das atividades, por meio de entregas unicar e pontunais, decorrente solicitação dos técnicos com intuito de prover e aprimorar os atendimentos es erveyos, os equipamentos en questão serão utilizados na unauntenção das atividades desenvelvidas pela Secretarna Minicipal de Assistência Social, óragão de administração específica, constituido dentro de estuntu and administração Poleda Executivo do municipito de Rto Bento do plença, respunsavel pela gestão e organização da política pública de assistência social municipal, desenvolvidas à insuários e suas frauntaro do municipito de Rto Dento do plença, respunsavel pela gestão e organização da política pública de assistência social municipal, desenvolvidas à insuários e suas frauntaro do municipito de entre de actual de ac



BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL DE PLO

Rua 7 de Sotembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 553-112. 85340-000 - Rio Banto da Iguaçu - Paraná

Consideranti-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa JEAN RICARDO DORSI LTDA, com sede na Avenida Iguaçu, nº 200, centro, CEP 85.568-000, Saudade do Iguaçu, IPA, inscrita no CNPI sob nº .40.568.54650001-55, representada pelo 5r. Jean Ricardo Dousis, portador do Carterio de Identidade RG nº .967.17/19-2 SSPIPR C CPFMF sobre Dousis, portador do Carterio de Identidade RG nº .967.17/19-2 SSPIPR C CPFMF sobre Dousis, portador do Carterio de Identidade RG nº .967.17/19-2 SSPIPR C CPFMF sobre Dousis, portador do Carterio de Identidade RG nº .967.17/19-2 SSPIPR C CPFMF sobre Dousis, portador do Carterio de Identidade RG nº .967.17/19-2 SSPIPR C CPFMF sobre Dousis, portador de Auterio de Identidade RG nº .967.17/19-2 SSPIPR C CPFMF sobre Dousis portador de Auterio de Identidade RG nº .967.17/19-2 SSPIPR C CPFMF sobre Dousis portador de Auterio de Identidade RG nº .967.17/19-2 SSPIPR C CPFMF sobre Dousis portador de Auterio de Identidade RG nº .967.17/19-2 SSPIPR C CPFMF sobre Dousis portador de Auterio de Identidade RG nº .967.17/19-2 SSPIPR C CPFMF sobre Dousis portador de Auterio de Identidade RG nº .967.17/19-2 SSPIPR C CPFMF sobre Dousis portador de Auterio de Identidade RG nº .967.17/19-2 SSPIPR C CPFMF sobre Dousis portador de Auterio de Identidade RG nº .967.17/19-2 SSPIPR C CPFMF sobre Dousis portador de RG nº .967.17/19-2 SSPIPR DOUSING DE LOS Nº .967.17/19-2 SSPIPR DE LOS Nº .967.17/19-2 SSP

)	042	.699-28, à saber:					
e	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
	1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	LTC1800 POWER	UN	1,00	1.600,00	1.600,00

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correião por conta

As despesas accorrentes da aquistção dos produtos, ob das segunites dotações organiendárias: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Equipamento e material permanente 4790-934-11-002 08-244-0015, 2044-4-4, 90, 52, 00, 00 5130-940-11-002, 08.244-0015, 2048-4, 4, 90, 52, 00, 00

SEZAR AUGUSTO BOVINO

JEAN RICARDO DORSI Detentor da Ata

1000 p

Risa 7 do Selembro. 720 - Centra - Telefar (I)**12) 653-1122 85340-000 - Rio Bondo do Iguaçu - Parané

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 167/2021-PMRBI

PREGÃO ELETRÓNICO Nº, 72/2021-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Parania, CNP Jr.º, 95.887,770:0001-99, com enidereço à Rua 7 de Setembro, nº 720. Centro, Rio Tonito do Iguaçu - PR, acuste not representada pelo Prefeito Municipal Sy SEZAR, AlculásTO BOVINO, humileiro, casado, portador de celula de identidade nº, 1.120, 1918, SEPPR e CPP, Alfi nº, 333.481,709-15, de acordo com o disposato non tiglo 15 da Lei Felenal nº, 8.669-3 e sancalicações em Deceto Municipal nº, 1.10/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com a condições adiante estipuladas, regeno relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Lictoria Venecolora.

a Licitative Venericelana.

Objetor: Aquitaspia o atraveis do sistema de registro de pregos para fintura e eventural aquisição de equipamentos e material de expediente, a secem isados in namitenção das atividades, por mieio de entregas únicas e pontrais, decorrente solicitação dos elemeos com intuito de provei e aquimante a satendinentos es enveriços, os equipamentos em questo aceta unitario de provei e aquimante a satendinentos es erveiços, os equipamentos em questo aceta unitario da proveiços os quipamentos em questo aceta unitario da porte de administração especifica, constituida dentro da estratura administração especifica, constituida dentro da estratura administração da podicia publica de assistica indicato, constituida dentro da estratura administração da podifica publica de assistica constituida dentro da estratura administração da podifica publica de assistica da solicia municipal, deservolvados à nuasirios es suma familia accompanhados atraves dos Serviços teclerociciados que sea ofertados por miem de enunidos e andenimentos codelovas, incentura e a fuer de constituida dentro de serviços de decorrantes de cuentidos e andenimentos codelovas, incentura e a fuer de constituida dentro de fuer de companio de constituida de acutado en constituida de acutado en constituida de acutado de acutado de acutado de acutado en la constituida de acutado en constituida de acutado en constituida de acutado en constituida de acutado en la constituida

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa VA OTTONI EQUIPAMENTOS - EPP inscrita no CNP ja", 18, 770,897/8001-166, situada na trai Santos Vecentin; 2.8, C1PESS 1,84-900. Centro, Campuna do Sistia, QP, Increta representada pelo Sra. Vivinue Apurecida Ottou, Insalieria, solleria, empresaria, portadora da Carteria de Identidade (n° 7,729 822-6887)PR, inscritano CFP n° 0.72,85,286-1, a suber

	Item		Marca	Un			Preço total
1		ESTEIRAS Armário de crescimento capacidade 20 Esteiras 5 Tiras, unaterial em chapa de aço carbono, esteiras para palo francês com medidas aproximadas de 58 x 68 cm. visor de vidro na porta, com rodizios.		UN	4,00	2.372,50	9,490,0
2		SANDUICHEIRA ELÉTRICA 750W 110V		UN	2,00	98,50	197,0
3		INDUSTRIAL Especificações mínimas: Produção de 3 algodões por minuto, turbima de 120mm de diámetro e espacidade de 300 gramas de açúcar por abastecimento, cuba coletora com 45 cm de diámetro interno, potência de 1200w.		UN	1,00	972,07	972.0
		CARRINHO PLATAFORMA DOBRÁVEL EM AÇO CAPACIDADE MÍNIMA 300 KG		UN	1,00	678,00	678,0
9	I .	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS C/ FORNO CAPACIDADE 55 LITROS	ITAJOBI	UN	1,00	1.478,00	1.478,0
10		QUADRO ESCOLAR BRANCO MEDINDO 200 X 120 CM MOLDURA EM ALUMINIO	STALO	UN	5,00	295,60	1.478,0
12		SIBBEDOURO COLUNA 110V Especificações minimus. Dans tenerizas Up and Down que fornecem água gelada e natural; Reservatório com capacidade para 2 litros; Nanotecnologia com controle de prolléração de bactérias nas peças que tem control control control o de prolléração de bactérias nas peças que tem control con a água;	LIBELL	UN	2,00	749.00	1,498,0
		Bandeja removivel para făcil esvazismento ou higienização; Ecocompressor com gás não agressivo ao meio ambiente;					
		Serpentina externa de fácil higienização;					
13		MAQUINA DE FAZER PIPOCA 1272/0V 3-004/1E. Especificações: Estrutura em aço inox. Portas e virtines em vidro temperado; Portas e virtines em vidro temperado; Portas haveinatar revessida em inox com tampa de finos e parte interna em almentos. Conjunto mistruador estandado; Goverá de residora em aço inox.; Resistência inferior com potência 200W blindada; Resistência inferior com potência 1000W blindado; Termostato para controle automático da remocratira,	PROGÁS	UN	1.00	2.028,00	2.028,04
		Låmpada para iluminação interna.]				



Detalhes processo licitatório

Preço máximo/Referência de preço -

Data Publicação Termo ratificação 06/10/2021

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas



	Informações Gerais
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	2/2021
	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito
Instituição Financeira	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CHAMADA PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM.

Data Cancelamento

Dotação Orçamentária* 0700110301000910583390340000

5.700.000,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Editor Excluir

Percentual de participação: 0,00

CPF: 94077703972 (Logout)